



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3172 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

(Autógrafo nº. 01/09, Projeto de Lei n.º 113/08, Mensagem 48/08).

Revoga os artigos 140 e §§ 1 e 2, 141 e §§ 1 e 2, 142 e parágrafo único, da Lei Municipal 2.995/2007

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados o artigo 140 e §§ 1 e 2, art. 141 e §§ 1 e 2, art. 142 e Parágrafo único, da Lei Municipal 2.995, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubatuba e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 6 de fevereiro de 2009.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.